

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias

EDT-3VCRCAx - 22023

Código de validação: A11DF44FA3

A JUÍZA TITULAR DA 3ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Resolução Nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, bem assim no Provimento nº 10/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio desse **EDITAL**, ficam **convidadas** todas as **ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS com finalidade social**, sediadas na Comarca de Caxias, a participarem do **processo de SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E/OU DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES** para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as prestações pecuniárias, *sursis*, suspensão condicional do processo ou de transação penal, no âmbito desta vara criminal, que se regerá pelas seguintes disposições:

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. 1.1 – Ser entidade pública ou privada com comprovada finalidade social; **1.2 – Ter projeto voltado para as temáticas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e/ou direitos das crianças e adolescentes;** 1.3 – Sediada no Município de Caxias ou em algum de seus Termos Judiciários (Aldeias Altas e São João do Sóter); 1.4 – Estar regulamentemente constituída há, pelo menos, um ano.

2. DA DOCUMENTAÇÃO. Os interessados em participar do certame deverão apresentar a seguinte documentação: **2.1 – Projeto(s) a ser(em) desenvolvido(s), relacionado a atividade de relevância social, direcionados a vítimas de violência contra crianças e/ou direitos das crianças;** **2.2 – cópia do Estatuto ou contrato social da entidade;** **2.3 – Ata da eleição da atual**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias

diretoria; **2.4** – Comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ do Ministério da Fazenda; **2.5** – Cópia da cédula de identidade (R.G.) e do CPF do representante da entidade, bem como de certidão de quitação eleitoral dos respectivos dirigente; **2.6** – Declaração, firmada de próprio punho, de que a entidade não se encontra em débito com qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal, e declaração de não incidência em quais quer das hipóteses que impeçam a inscrição no certame (art. 3º da Resolução CNJ 154/2012).

3. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO. As inscrições poderão ser realizadas no período de **30.01.2023 a 27.02.2023, das 08h30min. às 17h30min., de segunda-feira a sexta-feira**, excetuados os finais de semana e dias não úteis, na Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias, situada no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, na Avenida Norte Sul, s/n. Lote 02, Cidade Judiciária, Campo de Belém.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. As entidades que tiverem seus projetos selecionados deverão, ainda, observar as disposições estabelecidas pela Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça (*link para acesso: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_154_13072012_21012019172816.pdf*), e pelo Provimento nº 10/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão (*link para acesso: https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/portalweb/08012013_1214.pdf*).

5. DO VALOR DO PROJETO. Os projetos apresentados deverão obedecer ao teto de custo unitário de **até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

6. DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO. O resultado da escolha dos projetos selecionados será divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (www.tjma.jus.br), até o dia 03.03.2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO. Os projetos selecionados deverão ser iniciados em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do numerário, não podendo a execução ultrapassar o prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de exclusão da entidade, sem prejuízo da devolução dos valores ao Erário e da aplicação das penalidade cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

8. DA INEXISTÊNCIA DE INTERESSADOS OU DE PROJETOS APROVADOS. Não havendo entidades interessadas ou aptas, a 3ª Vara Criminal da Comarca, após ouvido o Representante do Ministério Público Estadual, decidirá, em cada caso concreto, sobre a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, a destinação e o emprego respectivos.

E para que, no futuro, não se alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum Desembargador Arthur Almada Lima e divulgado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, aos 24 do mês de janeiro do ano de 2023.

MARCELA SANTANA LOBO
Membro da Turma Recursal Cível e Criminal Comarca de Caxias
3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias
Matrícula 144071

Documento assinado. CAXIAS, 24/01/2023 12:32 (MARCELA SANTANA LOBO)

